



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Criação Lei Nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.435/2011

04 de agosto de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2011 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 1.426, de 11 julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º.

(...)

IV – localizar-se no mínimo a 3.500 m (três mil e quinhentos metros) e no máximo a 8.000 m (oito mil metros) do marco zero do município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de agosto de 2011.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data *supra*.


MARCIO ANTAO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração